



**PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O
PRÉMIO MUNICIPAL DE ARQUITECTURA E URBANISMO**



Normas para atribuição do **Prémio Municipal de Arquitectura e Urbanismo**

Reproduzir ordem é o objectivo primordial, da arquitectura, uma disciplina que oscila entre os domínios da arte e da ciência, entre o sentimento e a razão.

A cidade é um património colectivo e qualquer intervenção sobre a sua estrutura afirma-se como um legado que o enriquece ou degenera.

Enquanto organismo vivo que se adapta às necessidades e ambições dos seus habitantes, deseja-se que Santo Tirso tenha um crescimento ordenado e equilibrado, de modo a que a boa forma na construção se traduza não só no bem-estar dos seus utentes directos, mas de todos em geral.

Ao criar o **Prémio Municipal de Arquitectura e Urbanismo** a Câmara Municipal de Santo Tirso pretende reconhecer todos aqueles que contribuem com a sua iniciativa e dedicação para a sedimentação e consolidação de uma cidade onde o belo seja também razão que fundamenta o nosso bem-estar quotidiano.

Com esta iniciativa pretende-se ainda sensibilizar os Municípes, para a criação de uma consciência crítica sobre a transformação urbana, motivando-os para a exigência de um espaço urbano cada vez mais qualificado.

1º - Designação e objecto

1.1 – A Câmara Municipal de Santo Tirso regulamenta através das presentes normas o **Prémio Municipal de Arquitectura e Urbanismo**, nas categorias de arquitectura e urbanismo.

1.2 – A categoria de arquitectura destina-se a distinguir obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios, que pela sua qualidade arquitectónica e pelo seu carácter exemplar, mereçam destacar-se.

1.3 – A categoria de Urbanismo destina-se a distinguir obras de tratamento de espaços exteriores de uso público que pela sua qualidade arquitectónica e pelo seu carácter exemplar mereçam destacar-se.

1.4 – A atribuição dos prémios será feita com uma periodicidade bienal.

2º - Objectivos:

A atribuição do **Prémio Municipal de Arquitectura e Urbanismo**, tem como objectivo, distinguir intervenções:

- que se afirmem como exemplos de transformação qualitativa do contexto urbano, nomeadamente pela sua capacidade de integração na cidade e produção de espaço público qualificado.
- cuja linguagem arquitectónica e a clareza do conceito adoptados constituam factores de comunicação duma estratégia de intervenção urbana.
- cuja qualidade final da obra se distinga pelo cuidado demonstrado, na articulação de materiais, na adopção de técnicas construtivas adequadas e inovação tecnológica bem como pela correcção da sua execução.



3º - Candidaturas

3.1 - A candidatura é da responsabilidade do autor, promotor ou construtor, mediante a apresentação de uma proposta.

3.2 - O período e modo de apresentação das candidaturas é definido em aviso, a publicar na página da internet da Câmara Municipal e a publicitar nos órgãos de comunicação social, devendo a entrega das propostas ser efectuada até ao dia 31 de Março do ano a que respeita o concurso, na Secretaria do DPH, da Câmara Municipal de Santo Tirso.

3.3 - São admitidas a concurso obras realizadas na área geográfica do concelho, cujo projecto de arquitectura seja da autoria de arquitectos e para as quais tenha sido, nos casos exigíveis, emitida licença de utilização nos dois anos anteriores aos da realização do concurso.

3.4 - Podem ainda ser admitidas candidaturas de obras realizadas e promovidas pela administração directa ou indirecta do estado ou por institutos públicos.

3.5 - Não podem ser objecto de candidatura obras em que os membros e consultores do júri ou os seus familiares (até segundo grau, de linha directa ou colateral) sejam autores, promotores ou construtores.

3.6 - As obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios deverão ser integradas na categoria de arquitectura e as de desenho urbano, praças, ruas, parques, infra-estruturas urbanísticas de apoio à construção urbana (loteamentos), deverão incluir-se na categoria de Urbanismo.

4º - Modo de apresentação das candidaturas:

4.1 - Os projectos deverão ser apresentados do seguinte modo (1):

- 1 Dossier de formato A4 com um máximo de 20 páginas contendo peças desenhadas, fotografadas e escritas, que clarifiquem a solução proposta do ponto de vista conceptual e tectónico;
- 2 Painéis de Formato A1 que resumam a solução, cujo material base deve ser do tipo "k-line" com o mínimo de 1cm de espessura;

(1) Esta informação deve ser apresentada também em formato digital, susceptível de publicação electrónica.

Os projectos podem ser complementados com maquetas, que contribuirão para a compreensão da proposta.

4.2 - O material a apresentar deve conter a informação necessária à boa compreensão das obras candidatas devendo os painéis ser organizados de modo a permitirem a realização de uma exposição.

4.3 - Os projectos deverão ser acompanhados de uma ficha de inscrição, preenchida no acto de entrega do processo de concurso e solicitadas na Secretaria do DPH, sendo entregue aos concorrentes um recibo comprovativo.



4.4 – Caso se trate de projectos sujeitos a licenciamento camarário, da ficha de inscrição deve constar o nº do processo de construção, o nº de licença de construção e nº de licença de utilização.

4.5 – Do dossier de candidatura deve constar o comprovativo das habilitações técnico-profissionais, dos arquitectos atestados pelas respectivas Ordem ou Associação Profissional.

4.6 – No caso de a candidatura ser apresentada pelo promotor ou pelo construtor deve sempre incluir uma declaração de concordância do arquitecto autor do projecto.

5. Natureza dos Prémios:

5.1 – O 1º Prémio, com valor pecuniário de 5.000,00€ (cinco mil euros), a atribuir indistintamente às categorias de arquitectura ou urbanismo.

5.2 – O montante referente a cada categoria será dividido da seguinte forma:

50% - Autor projecto de arquitectura

30% - Promotor

20% - Construtor

5.3 – Serão ainda atribuídas, caso a qualidade das candidaturas o permita, Menções Honrosas num máximo de 4, sem valor pecuniário.

5.4 - Todos os premiados serão reconhecidos através de um diploma e da atribuição de uma placa identificativa do prémio para colocar na fachada do edifício premiado (esta placa identifica o prémio, o autor, o promotor e o construtor).

6. Organização

É criada uma comissão organizadora, composta por seis elementos do DPH, que deve conduzir o processo de concurso, receber/organizar as candidaturas e assessorar o júri sempre que solicitados.

7. Júri

7.1 – O júri do concurso será presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso ou vereador que o represente e é constituído pelos seguintes elementos:

- um arquitecto representante da ordem dos arquitectos;
- um arquitecto paisagista;
- um arquitecto municipal;
- três individualidades a indicar pela Câmara Municipal possuindo obrigatoriamente uma delas formação de arquitecto.



7.2 - A constituição do júri deve contemplar a indicação de um júri suplente para salvaguardar faltas de algum dos elementos destacados, para o efeito.

7.3 – O Júri poderá agregar a título consultivo, e sem direito de voto, quem considerar necessário.

7.4 – A classificação dos trabalhos será da responsabilidade total do júri, tendo em conta os objectivos do concurso definidos no artigo 2º.

7.5 – Deverá ser elaborado um relatório final, justificativo das posições tomadas, que será tornado público na cerimónia solene de atribuição dos prémios.

7.6 – A decisão do Júri é soberana não havendo por isso lugar a recurso.

8. Atribuição e divulgação dos Prémios:

8.1 – Os prémios serão atribuídos em cerimónia solene, a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santo Tirso.

8.2 – A Câmara Municipal de Santo Tirso compromete-se a realizar uma exposição dos trabalhos propostos a concurso, com início na data da cerimónia solene em local a definir posteriormente. Para além desta iniciativa será realizada uma publicação com os trabalhos apresentados na qual se destacam as obras premiadas. Serão ainda divulgados, concurso e obras premiadas no Boletim Municipal e no “sítio” na Internet da Câmara Municipal.

9. Divulgação do Regulamento

Este regulamento estará disponível no “sítio” da Internet da Câmara Municipal de Santo Tirso.